JUSTIFICATIVA - PLO 0003/2018

O presente Projeto de Emenda visa alterar o artigo 137 da Lei Orgânica do Município, adicionando 3 parágrafos que versam sobre a apresentação de emendas ao projeto de lei do orçamento anual de nosso Município.

Vemos hoje em nível nacional e estadual a figura do "orçamento impositivo", consagrado pelo artigo 166 de nossa Constituição Federal, que garante a aprovação e execução das emendas individuais à lei orçamentária, atentando à uma porcentagem da receita corrente liquida prevista.

No presente projeto a obrigatoriedade de execução financeira corresponde a 1% (um por cento) da receia corrente líquida. Essa obrigação, porém, cessa quando ocorrer impedimento por ordem técnica.

O orçamento impositivo garante maior legitimidade aos vereadores, permitindo a estes formular e aplicar a verba ao melhor destino, tendo em vista que estes estão mais em contato com o dia-a-dia da população que o próprio executivo.

Em suma a propositura está de acordo com nosso ordenamento, ainda ressalta o princípio da separação de poderes, garantindo ao legislativo importante participação no orçamento municipal. Ressalta-se, por fim, a importância do dispositivo, que garante ainda metade do valor com destinação à área da saúde.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.